



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO como adiante se segue:

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dezessete minutos, foi aberta a vigésima segunda sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^a. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação dos Exm^{os}. Srs. Desembargadores JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, LAERTE NEVES DE SOUZA, JASIEL IVO e ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. Participou do julgamento o Exm^o Sr. Juiz FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO, convocado nos termos do ATO GP 924/2025. A Exm^a. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da 18^a Sessão de Julgamento Ordinária Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 25 a 28/03/2025, da 19^a Sessão de Julgamento Extraordinária e Presencial da Segunda Turma realizada no dia 26/03/2025 e da 20^a Sessão de Julgamento Ordinária e Presencial da Segunda Turma realizada no dia 27/03/2025 que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 4189/2025, do dia 25/03/2025 e publicada no dia 26/03/2025, às fls. 5-12 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte, passou-se ao julgamento dos Processos da Relatoria do Exm^o Sr. Juiz FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO a seguir relacionados: **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000042-58.2021.5.19.0002 Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000334-31.2021.5.19.0006 Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegra a sentença agravada, nos termos da fundamentação. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000447-25.2020.5.19.0004 Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO Decidiu:** por unanimidade, em NÃO CONHECER do agravo de petição interposto por S.D.E.D.E.D.A., por ausência de dialeticidade recursal, nos termos da fundamentação. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000556-22.2021.5.19.0063 Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000655-15.2020.5.19.0002 Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. **Em seguida foram apreoados os demais processo: Ordem: 20 Processo: Nº ROT-0000789-31.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) reformar o julgado para que o período de suspensão compreendido entre 10/06/2020 a 30/10/2020 entre no computo do prazo prescricional da presente demanda, razão pela qual ficam extintos os créditos anteriores a 13/03/2018; (ii) deferir o recolhimento de FGTS também sobre os reflexos decorrentes das horas extras reconhecidas em décimo terceiro e férias acrescidas de um terço; (iii) acrescer à condenação o pagamento de diferenças de comissões por vendas canceladas em razão de inadimplência, com reflexos em RSR, feriados, aviso prévio, horas extras, 13º, férias + 1/3 e todos esses no FGTS mais 40%; (iv) correção monetária na forma da fundamentação; (v) majorado para 10% o percentual de honorários



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

advocatícios sobre o valor líquido da condenação, em favor dos patronos da reclamante. Quanto ao recurso da reclamada, por maioria, conhecer e no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) reformar o julgado de primeiro grau que deferiu o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, pelo que são indevidos aviso prévio e multa de 40% do FGTS; (ii) condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que fixava o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante em 10%. **Ordem: 24 Processo N° ROT-0000994-69.2023.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação no pagamento das diferenças salariais aos seguintes parâmetros: a) a partir do salário relativo à competência agosto/2018, exigível no quinto dia útil do mês subsequente e, portanto, dentro do marco prescricional, são devidos ao reclamante as diferenças entre eventuais reajustes previstos em norma coletiva fixados em percentual superior ao que foi implementado pela reclamada em decorrência do reajuste do salário mínimo; b) Também devidas as diferenças resultantes da consideração do valor total do salário (salário-base e complemento) e não apenas do salário-base nas progressões constantes dos Planos de Cargos e Salários, devendo ser considerado o percentual de reajuste em relação a todo o valor, devendo ser observado o marco inicial da prescrição pronunciada. **Condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora** que fixava o percentual de honorários advocatícios devidos pelo autor em 15%. Quanto ao recurso do reclamante, por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas reduzidas para R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado a título de condenação. A Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora reconsiderou seu voto proferido anteriormente. **Ordem: 27 Processo N° RORSum-0001143-25.2024.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** A advogada Marcela Taís de Freitas Muniz, OAB:MG 176276, dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e das contrarrazões apresentadas. No mérito, rejeitar a preliminar de incompetência material arguida pela recorrida, e negar provimento ao apelo obreiro por não restarem configurados os requisitos do vínculo empregatício, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que acolhia a mencionada preliminar determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para apreciação da lide, após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme prevê o art. 64, § 3º, do CPC. **Ordem: 9 Processo: N° ROT-0000167-15.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Luiz Fernando Santana Doria Junior - OAB: AL8096. O advogado(a) Daniel Martiniano Dias - OAB: AL7301, inscrito para realizar sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 10/04/2025 a partir das 9h. **Ordem: 11 Processo: N° RORSum-0000255-35.2024.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Mario Luiz Quintela Souza de Barros - OAB: AL0011304. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 13 Processo: N° RORSum-0000278-19.2024.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL2996, dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento ao apelo obreiro. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000890-25.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Kleber José Fernandes de Oliveira - OAB/AL 19.129 e pela recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL2.996. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários patronal e obreiro para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 14 Processo: Nº ROT-0000280-57.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Adriano Costa Avelino - OAB: AL0004415. **Decidiu:** considerando o requerimento do advogado Adriano Costa Avelino - OAB: AL0004415., conforme Id de nº. ee69562, de adiamento do julgamento por motivo de viagem anteriormente programada; por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 10/04/2025 a partir das 9h. **Ordem: 15 Processo: Nº RORSum-0000293-59.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Marília Lira de Souza - OAB: AL19213 e pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Elaine Soares Firmo – OAB: AL1789. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno as diferenças salariais decorrentes do desvio de função deferido na origem, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha a condenação em diferenças salariais. E, quanto ao pleito de Indenização por danos morais decorrentes de ofensas e abalos psicológicos, pelo voto de desempate do Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo manter a condenação deferida na sentença no importe de R\$ 5.000,00, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que excluía a referida indenização, e vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que reduzia o valor do dano moral para R\$3.000,00. **Ordem: 16 Processo: Nº ROT-0000305-22.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** A advogado(a) Paula Janaina Serpa Soares - OAB: PE40.309, dispensou a realização de sustentação oral pelo(a)recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0001300-29.2023.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Paula Janaina Serpa Soares - OAB: PE40.309 e pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Mônica Maria Junqueira de Souza Brandão - OAB: AL7.638B. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo: Nº ROT-0000409-68.2024.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Maysa do Espírito Santo Costa, OAB: SE 13560. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para excluir da condenação a indenização substitutiva do seguro-desemprego. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que também excluía a indenização por danos morais. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000666-05.2024.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda OAB:AL 8759. Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar os honorários advocatícios de sucumbência, devidos pela reclamada em favor dos patronos da reclamante, de 8 para 10% do valor da condenação, e não conhecer do recurso ordinário patronal, por intempestividade. Custas mantidas e dispensadas, nos termos da sentença. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0001183-92.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE**



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

SOUZA. A advogada Gabriela Caroline Moreno de Andrade Silva, OAB: AL19502, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001143-53.2023.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Gustavo Ferreira Gomes - OAB: AL5865. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários principal da reclamada e adesivo do reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal, para excluir a obrigação da ré de fornecer ao reclamante o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; e dar parcial provimento ao recurso obreiro para reduzir de 10% para 5% os honorários de advogado devidos pelo reclamante ao advogado da empresa reclamada. Mantido o valor das custas. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000434-93.2024.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Igor Gomes Ferreira - OAB: RJ157.486. O advogado(a) Bruno Lins Cavalcante Alves - OAB: AL12959, inscrito para realizar sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 10/04/2025 a partir das 9h. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001020-67.2023.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Marcos Adilson Correia de Souza - OAB: AL3241 e pelo recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Francisca Giselia Dantas da Silva - OAB: CE34066. **Decidiu:** por unanimidade, (I) conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para condenar a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que foram julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão. Estabelecer que os salários vencidos referentes ao período em que o reclamante esteve em gozo de benefício previdenciário, observando a complementação estabelecida na Cláusula 29 da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024. Determinar que a atualização do crédito deverá ser procedida com a observância do: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, *caput*, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. E (II) conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para afastar a inépcia declarada pelo juízo singular na decisão de embargos de declaração para condenar o reclamado no pagamento dos auxílios cesta e ajuda alimentação, previstos nas cláusulas 14ª e 15ª, §2º, da CCT 2022/2024. Defere-se também, em parcela única, conforme parágrafo único do art. 950 do CC, o pagamento de indenização a título de pensão mensal, até a convalescença, de R\$ 20.000,00, a título de lucros cessantes, considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, já aplicada a proporcionalidade da contribuição patronal de 50% para o dano patrimonial suportado pelo autor, a incapacidade de 14% (média) decorrente da deficiência dos ombros, bem como a redução de 20% por pagamento em parcela única (R\$ 50.000,00 x 50% = R\$ 25.000,00 - 20% = 20.000,00). Custas



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

processuais pelo reclamado, majoradas para R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, valor da condenação para fins recursais. Observe-se o valor já recolhido. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000066-63.2024.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** A advogado(a) Maysa do Espírito Santo Costa, OAB: SE 13560, dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) reconhecer que lhe eram devidas dez horas extras semanais; (ii) majorar para 10% o percentual de honorários advocatícios sobre o valor líquido da condenação, em favor dos patronos da reclamante. Quanto ao recurso da reclamada, conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deduzir da condenação as horas simples que já eram pagas, sendo devido tão somente o adicional de 50% sobre a hora extra. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0001292-34.2023.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Mirabeau Madeiros E Santos Sobrinho - OAB: AL8473. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir de 10 para 5% os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela mesma, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000169-84.2024.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Agamenon Soares Conde - OAB: AL2697. A advogado(a) Camila Caroline Galvao de Lima - OAB: AL7276, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrida/litisconsorte passivo Impacto Bioenergia Alagoas S.A. não compareceu. **Decidiu:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia dos recursos ordinários da reclamante e da litisconsorte e, no mérito, negava-lhes provimento. Custas mantidas, e após o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que conhecia e dava provimento parcial ao recurso da autora para responsabilizar subsidiariamente a empresa Impacto Bioenergia de Alagoas S/A pelos créditos deferidos na presente ação, e conhecia e negava provimento ao recurso ordinário da litisconsorte; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Ministério Público do Trabalho para emissão do competente parecer, e em seguida, conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 10/04/2025 a partir das 9h. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000091-97.2024.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado(a) Felipe Leite Medrado - OAB: BA39.39, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o(a) advogado(a) Layanne de Oliveira Leite - OAB: AL19.912. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor arbitrado a título de danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000870-43.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado(a) Bruno Souza Pastore - OAB: AL12845, inscrito para ealizar sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0001189-14.2024.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado(a) Gustavo Henrique Gomes Vieira, OAB: AL 8005, dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada. A advogado(a) Ana Paula de Melo Lopes - OAB: PE56.259, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pela litisconsorte para reconhecer a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para apreciação da lide, após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme prevê o art. 64, § 3º, do CPC, mantendo-se a tutela de urgência deferida até que outra decisão seja proferida pelo juízo



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

competente (art. 64, §4º, do CPC), mas afastando-se a imposição de multa diária. Prejudicada a análise dos pleitos indenizatórios e dos honorários de sucumbência, salientando-se que estes deverão ser fixados pelo juízo competente. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000890-05.2022.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado(a) Andre Rebelo Costa - OAB: AL0011569, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. O advogado(a) Leonardo Ramos Gonçalves - OAB: DF28.428, inscrito para realizar sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e por danos materiais no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim como para esclarecer que a autorização para compensação das horas extras (7ª e 8ª horas trabalhadas) com a gratificação de função paga deve observar os requisitos previstos na cláusula 11 das CCTs (gratificação haja sido igual ou superior a 55%, bem como que o valor a ser deduzido ou compensado não seja superior ao auferido pelo empregado, limitado ao percentual referido) e determinar que a sua aplicação fique restrita às situações consolidadas sob a vigência das referidas normas coletivas, isto é, a partir de 01/09/2018 até 31/08/2022, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas majoradas para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$ 200.000,00). **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000258-33.2023.5.19.0007. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB: AL 5463. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 10/04/2025 a partir das 9h. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000754-83.2014.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado(a) Márcio Lima Silva - OAB: AL22.032-A, inscrito para realizar sustentação oral pelo agravado/exequente não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo Nº AIRO-0000098-18.2024.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar **provimento ao agravo**, para conceder à reclamada pessoa física os benefícios da justiça gratuita, isentando-a do pagamento do preparo recursal. Fica afastada a deserção do seu recurso ordinário, determinando-se o processamento do recurso ordinário da reclamada e da reclamante após o trânsito em julgado desta decisão. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0001341-58.2019.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que seja mantido o bloqueio do importe correspondente a 30% do salário já bloqueado, colocando a referida quantia à disposição do Juízo por meio de depósito judicial. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0001594-50.2015.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado(a) Kleber José Fernandes de Oliveira - OAB/AL 19.129, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto, para determinar o desbloqueio dos valores bloqueados, nestes autos, na conta bancária de titularidade do ora agravante, com desconstituição da penhora e devolução ao agravante do montante respectivo, devidamente corrigido. **Ordem: 5 Processo Nº AIRO-0001700-32.2012.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso ordinário. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0084400-09.2005.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente com o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento da execução, como de direito.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 32 Processo nº 0000003-91.2024.5.19.0055 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000023-76.2024.5.19.0057 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. **Ordem: 34 Processo nº 0000219-23.2022.5.19.0055 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos pelos reclamantes. **Ordem: 35 Processo nº 0000284-12.2022.5.19.0057 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 36 Processo nº 0000454-47.2023.5.19.0057 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 37 Processo nº 0000480-08.2024.5.19.0058 (ED) RELATOR: ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0000752-98.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 39 Processo nº 0000764-78.2024.5.19.0005 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração obreiros. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000823-85.2023.5.19.0010 (ED) Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios obreiros. **Ordem: 41 Processo nº 0000860-27.2023.5.19.0006 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 42 Processo nº 0001017-25.2017.5.19.0001 (ED) RELATOR: ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0001078-04.2022.5.19.0002 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela parte reclamada para, sanando vício de contradição, alterar a redação do acórdão no tópico relativo à condenação da autora aos honorários advocatícios sucumbenciais para que conste a observância do critério da suspensão de exigibilidade, nos termos do texto apresentado na fundamentação do presente julgado, que passa a constar dessa conclusão como se nela estivesse transcrito. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0001116-79.2023.5.19.0002 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte executada. **Ordem: 45 Processo nº 0001300-14.2023.5.19.0009 (ED) RELATOR: ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 46 Processo nº 0001333-10.2023.5.19.0007 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0001356-68.2023.5.19.0002 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos. **Ordem: 48 Processo Nº AP-0001375-56.2023.5.19.0008 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. **Ordem: 49 Processo Nº AP-0218400-25.2005.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às treze horas e quarenta e um minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.